



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3235/2011

**CONCEDE O PRÊMIO POR DESEMPENHO A
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o prêmio "**Saúde Comunitária**" aos **Agentes Comunitários de Saúde**, por atingirem, no desempenho de suas funções durante o exercício de 2010, o índice de 167.000 (cento e sessenta sete mil) visitas relativas à Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo Único – O Prêmio referido no **caput** deste artigo é de caráter pecuniário no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e será pago em quota única, juntamente com o vencimento do mês de fevereiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão do prêmio serão suportadas por dotações constantes do Orçamento vigente, tomadas da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 013/2011
Autoria do PL nº. 013/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 3959/2011

